



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2327/2020

**ALTERA O ARTIGO 4º, INCISO VIII, E CRIA O ARTIGO 4º-A NA LEI MUNICIPAL Nº 1.076, DE 21 DE OUTUBRO DE 2008 QUE CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E O FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o artigo 4º, inciso VIII da Lei Municipal nº 1.076 de 21 de Outubro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º [...]*

*[...]*

*VIII - Oito representantes da sociedade civil organizada;*

*[...]*

**Art. 2º.** Acrescenta-se o artigo 4-A na Lei Municipal nº 1.076 de 21 de Outubro de 2008, com a seguinte redação:

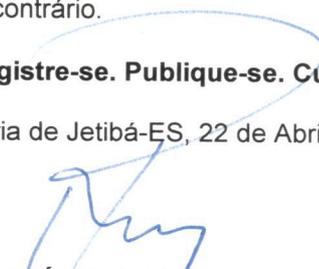
Art. 4º-A. O conselho irá eleger dois membros vogais entre os membros natos e convidados, cujas atribuições estão definidas em estatuto.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Maria de Jetibá-ES, 22 de Abril de 2020.

  
**HILÁRIO ROEPKE**  
Prefeito Municipal